

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Processo de Credenciamento nº 001/2020/SEMOB, cujo objeto é a contratação de Empresas de Prestadores de Serviço de Transporte por guincho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Considerando a transição de governo, diversos processos foram conclusos a esta Superintendência que determinou auditoria dos mesmos pela Procuradoria e pela Controladoria Interna desta autarquia.

Analisando os autos do Credenciamento nº 01/2020, verificou-se que os atos administrativos realizados no processo em questão estão em conformidade com a Lei 8.666/1993 e com as demais leis que versam sobre o tema em análise.

Neste sentido, ressalta-se que a presente justificativa tem por escopo apresentar os motivos determinantes na tomada de decisões quanto a revogação do Credenciamento nº 01/2020. Os atos motivadores da revogação estão exaustivamente contidos no processo em estudo.

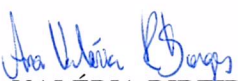
A Controladoria Interna/SEMOB, em seu Relatório, frisa os pontos que justificam o não prosseguimento do credenciamento de prestadores de serviços de transporte por meio de guincho, os quais foram descritos de forma objetiva e pontual.

O parecer da Procuradoria Jurídica/SEMOB constante na Manifestação Jurídica Conjunta nº 117/2021-PROJU/SEMOB, anexa aos autos, que faz referência ao processo de Credenciamento nº 01/2020, mostrando que o processo ficou inconcluso, em atendimento ao ofício nº 08/2020 da Comissão Administrativa de Transição e da publicação no DOM de 22/12/2020 que suspendeu o referido processo, manifestando-se que as informações contidas nos autos não impedem que o processo seja revogado tendo em vista que a revogação é um ato baseado no poder discricionário da autoridade bem como nos princípios de conveniência, oportunidade e interesse público.

Desta forma, após análise do processo, constatou-se que a Controladoria Interna/SEMOB opina pelo não prosseguimento do Credenciamento, bem como pela realização de novo de Credenciamento e a Procuradoria é de parecer pela Revogação do Credenciamento em tela.

Diante do Exposto e considerando as manifestações acima, determino a revogação do processo de Credenciamento nº 001/2020/SEMOB.

Belém, 09 de junho de 2021.


ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
DIRETORA SUPERINTENDENTE-SEMOB